



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 044/2020 –  
Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial no orçamento de 2020.**

Através do Projeto de Lei nº 044, de 27 de outubro de 2020, o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, pretende autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.234,02 (trinta mil, duzentos e trinta e quatro reais e dois centavos) no orçamento vigente.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e à Comissão de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58 e 59, inc. IV, do Regimento Interno.

A abertura de crédito especial encontra previsão no art. 41, da Lei 4.320/64, e destinam-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. De acordo com o art. 43, da citada lei, a abertura de tais créditos depende da existência de recursos disponíveis e será precedida de justificativa.

O projeto de Lei nº 044/2020, ora em análise, indica que os recursos disponíveis serão retirados do excesso de arrecadação, situação contemplada na Lei 4.320/64 (§ 1º, do art. 43). Além disso, traz a exposição de justificativa, em atenção ao disposto na citada lei federal. Com relação à competência, a matéria é de iniciativa do Poder Executivo, nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998.

Deste modo, considerando a inexistência de irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2020, cuja tramitação e votação se dará de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**PARECER APROVADO**

Vila Maria – RS, 09 de novembro de 2020.

09 de novembro de 2020

<sup>ROBERTO C. PIZZI</sup>  
ROBERTO COLET PIZZI

GILNEI VIERO

JUNIOR LONGO

CARINE TOMASI ARBOIT

JONATAS S. DALA CORT

RUBIA JANAINA DOS SANTOS